

ESP-DEP DE ADMINISTRACAO CULTURA ECO.CRIATIVA

Termo de Referencia 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 8/2026 990165-ESP-DEP DE ADMINISTRACAO CULTURA ECO.CRIATIVA Editado por BRUNO MELO DE JESUS Atualizado em 24/06/2026 12:56 (v 0.7)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	30/2026	010.00003095/2026-23

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº010.00003095/2026-23)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para viabilizar as atividades da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas conforme estabelecido na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Tabela 1. Equipamentos de Proteção Individual - Descartáveis. Lote 1.

Valor Total do lote1 - R\$ 3.086,62 (três mil, oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

Item	Material / Objeto	Descrição	Unidade de Medida	Código BEC / SIAFISICO	Código Sistema Compras	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total Estimado
1	Mascara de Proteção Descartável	Máscara de proteção descartável, confeccionado em 100% polipropileno, medindo aproximadamente 0,80 x 0,20 M; com tripla camada (duas camadas externas e uma camada interna com filtro bacteriano e gramatura de 30), elástico revestido em toda a sua extensão facilitando assim sua colocação, de uso individual, não estéril; rotulagem respeitando a legislação atual.	Caixa com 50 unidades		485532	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
2	Avental	Avental Descartável em Não Tecido (TNT), laminado, gramatura mínima de 30 Gr; acabamento em perfeito estado; impermeável; respirável; maleável; livre de furos; atóxico; hipoalergênico; manga longa, punho ajustável em malha, velcro ou similar ; medindo 120 x140 Cm	PACOTE COM 10		481354	20	R\$	R\$ 922,20

	Descartável	(CXL); decote com viés; fechamento posterior por tira ou fitilho no pescoço e nacintura; não estéril; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto e devera obedecer a legislação vigente	UNIDADES				46,11		
3	Luva Tamanho G	Luva de Segurança; Em Borracha Nitrilica; No ; Na Cor Tamanho Grande Azul; para Proteção de Usuário de Agentes Químicos; Cano Curto; Com Punho Com Bainha; Dorso Liso; Palma Lisa; Sem Forro; Devera Resistir a Produtos Químicos; Acabamento Livre de Latex, Sem Talco, Ambidestra, Com Sensibilidade Tatil e Dedos Microtexturizados; e Suas Condições Deverão Atender a Norma Abnt Nbr Iso 374-1: 2018, Bs En 16523-1:2015+a1:2018, Din En 420/2010 + A1:2009 Iso 37; Devera Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego Valido	Caixa c/ 100 unidades	6321453	208549	24	R\$ 19,47	R\$	467,28
4	Luva Tamanho M	Luva de Segurança; Em Borracha Nitrilica; No ; Na Cor Tamanho Médio Azul; para Proteção de Usuário de Agentes Químicos; Cano Curto; Com Punho Com Bainha; Dorso Liso; Palma Lisa; Sem Forro; Devera Resistir a Produtos Químicos; Acabamento Livre de Latex, Sem Talco, Ambidestra, Com Sensibilidade Tatil e Dedos Microtexturizados; e Suas Condições Deverão Atender a Norma Abnt Nbr Iso 374-1: 2018, Bs En 16523-1:2015+a1:2018, Din En 420/2010 + A1:2009 Iso 37; Devera Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego Valido	Caixa c/ 100 unidades	6234275	208580	24	R\$ 23,24	R\$	557,84
5	Luva Tamanho GG	Luva de Segurança; Em Borracha Nitrilica; No ; Na Cor Tamanho GG Azul; para Proteção de Usuário de Agentes Químicos; Cano Curto; Com Punho Com Bainha; Dorso Liso; Palma Lisa; Sem Forro; Devera Resistir a Produtos Químicos; Acabamento Livre de Latex, Sem Talco, Ambidestra, Com Sensibilidade Tatil e Dedos Microtexturizados; e Suas Condições Deverão Atender a Norma Abnt Nbr Iso 374-1: 2018, Bs En 16523-1:2015+a1:2018, Din En 420/2010 + A1:2009 Iso 37; Devera Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego Valido	Caixa c/ 100 unidades	6234283	208613	24	R\$ 22,44	R\$	538,56
		Luva para Procedimento; Em Vinil; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Com Espessura de 0,13 Mm; Semidescartavel; Não Talcada; No							

6	Luva de Vinil M	Tamanho Medio; Transparente; Com Punho Acabado de Mesmo Material Que a Luva; Cano Com 24 Cm de Comprimento; Sem Forro; para Protecao de Usuario Contra Agentes Biologicos, Sem Restricao para Fluidos Corporais; Embalado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto Ate o Uso; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca,e Respeitando a Legislacao Vigente;	Caixa c/ 100 unidades	6052665	405574	20	R\$ 18,34	R\$	366,80
---	-----------------	--	-----------------------	---------	--------	----	-----------	-----	--------

Tabela 2. Equipamentos de Proteção Individual – Não Descartáveis. Lote 2.

Valor Total do lote 2 - R\$ 2.028,16 (dois mil, vinte e oito reais e dezesseis centavos)

Item	Material / Objeto	Descrição	Unidade de Medida	Código BEC / SIAFISICO	Código Sistema Compras	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total Estimado
7	Capacete de Segurança modelo 3M H700 - CA 29637 (com Jugular)	Capacete de Segurança; Com Casco Confeccionado Em Polietileno de Alta Densidade; Modelo Aba Frontal , Na Cor Branca; No Tamanho Unico, Tira de Absorcao de Calor Com 6 Pontos de Sustentacao a Carneira e Jugular; Suspensao Da Armacao Interna Composta de Cinta Dupla de Poliamida; Antialergica; Confeccionadas Em Polietileno e Poliamida; Tira Absorvente Removivel, Lavavel e Substituivel; Com Tira Jugular Ajustavel; Sem Tira Na Nuca; Classe b Tipo Ii; Protecao Contra Impactos de Objetos Sobre o Cranioe Contra Choques Eletricos; Com Certificado de Aprovacao Válido do Ministerio do Trabalho e Emprego; Suas Condicoes Deverao Atender Plenamente a Norma Norma Nbr 8221 /2003;	12	6154859	384719	12	R\$ 84,83	R\$ 1.017,96
8	Protetor Auricular CA 5745	EM SILICONE;TIPO: PROTETOR AURICULAR;DEFINE MEDIDAS: TAMANHO UNICO; COMPLEMENTOS: MOLDAVEL; ACESSORIOS: ACOMPANHA CAIXA PARA TRANSPORTE;	120	5439400	618290	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
9	Óculos de segurança - CA 42719	Oculos de Protecao; Destinado para Serviços Gerais; Composto de Armacao, Lente e Haste Elastica; Com Armacao Em Polipropileno; Com Hastes Em Elastico; Haste Fixada Atraves de Fivela; Lente Devera Ser Em Policarbonato; Resistente a Impactos de Particulas Volantes, repingo de Liquidos e Poeira; Com Capacidade de Absorver No Minimo 99,9% de Raio Uva e Uvb; o Oculos Devera Proporcionar Visao Panoramica e Periférica; Com Lente Na Cor Incolor; Embalado Individualmente Em Embalagem Que Garanta a Integralidade do Produto; Com Garantia Total de No Minimo 12	12	5992966	601715	24	R\$ 18,09	R\$ 434,16

Tabela 3. Equipamentos de Proteção Individual – Não Descartáveis entrega imediata com numeração específica. Lote 3.

Valor Total do lote 3 - R\$ 2.554,76 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Item	Material / Objeto	Descrição	Unidade de Medida	Código BEC / SIAFISICO	Código Sistema Compras	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total Estimado
10	Bota de Segurança CA 11895	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Couro Nobuck Hidrofugado; Cor Café; Modelo Unisex; Fechamento Com Cadarço Redondo Em Poliéster Na Cor Café, Com Pondeira Resinada; Cano Curto; Solado Em Bidensidde Pu/tpu; Solado Injetado Diretamente No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Aramida Antiperfurante; Palmilha Higiénica Antibacteriana; Biqueira Em Composite Com 200j; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345, 20346;	Unidade	6525377	271150	12	R\$ 212,90	R\$ 2.554,76

Valor total global – R\$ 7.669,55 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados do recebimento da nota de empenho pelo contratado conforme estabelecido em contrato e contemplando a Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as boas práticas de gestão pública e com a legislação vigente, visando à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos e à promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito da Administração, sem prejuízo da segurança e da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual.

Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

4.2. No que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) descartáveis, tais como luvas e máscaras, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viável, características que minimizem impactos ambientais, incluindo matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente, embalagens otimizadas ou recicláveis e atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, assegurando proteção adequada aos usuários.

4.3. Quanto aos EPIs não descartáveis e padronizados, como capacetes de segurança, deverão ser priorizados produtos que atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade, resistência e conformidade com normas técnicas vigentes, de modo a garantir a proteção dos servidores e a prolongar a vida útil dos equipamentos. Esses itens serão fornecidos em entrega única, considerando sua padronização e uso continuado.

4.4. Em relação às botas de segurança, o fornecimento deverá ocorrer de forma imediata com numeração específica de cada servidor, conforme a demanda da Administração. As entregas serão realizadas mediante solicitação, observados os prazos, especificações técnicas e quantitativos definidos, garantindo conforto, segurança e conformidade com as normas aplicáveis.

Logística Reversa e Destinação Ambientalmente Adequada

4.5. Sempre que os produtos ou suas embalagens estiverem abrangidos por sistemas de logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), caberá à contratada assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, sem ônus adicional para a Administração.

De forma complementar, deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis em seus processos produtivos e logísticos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais associados ao fornecimento dos EPIs.

Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Das Propostas

4.7. As propostas deverão ser apresentadas por lote, devendo cada licitante ofertar todos os itens que compõem o respectivo lote, nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

4.8. Para fins de análise de conformidade técnica, a proposta deverá conter, para cada item, descrição clara e objetiva do EPI ofertado, compatível com as especificações técnicas exigidas, permitindo a verificação do atendimento integral às condições estabelecidas pela Administração.

4.9. Sempre que pertinente, o licitante deverá informar marca, modelo e/ou referência comercial do produto ofertado, de forma a possibilitar sua adequada identificação e a análise de compatibilidade com os requisitos técnicos definidos.

4.10. Com o objetivo de subsidiar a análise técnica das propostas, poderá ser exigida a apresentação de catálogos, prospectos, fichas técnicas e/ou imagens ilustrativas dos EPIs ofertados, admitindo-se documentos extraídos de sítios oficiais dos fabricantes ou distribuidores. As imagens terão caráter meramente ilustrativo, sem prejuízo da análise técnica baseada nas especificações exigidas.

4.11. A ausência de informações suficientes que impeça a verificação do atendimento às especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurada, quando cabível, a possibilidade de realização de diligência para esclarecimentos, nos termos da legislação vigente.

4.12. O julgamento das propostas será realizado com base no valor global do lote, observados o atendimento integral às especificações técnicas, a adequação das informações apresentadas e a aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme critérios definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.13. A Administração disponibilizará modelo de formulário para apresentação das propostas, em formato Word e/ou Excel, com o objetivo de padronizar as informações e facilitar a análise, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

5.1. Para os Lotes 1 e 2, o prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Para o Lote 3 (botas de segurança), o fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação da Administração, em razão da necessidade de adequação às numerações específicas dos usuários.

5.3. Para o Lote 3, o prazo de entrega de cada solicitação será de até 10 dias, contados do recebimento da requisição específica emitida pela contratante.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para análise de eventual prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Mauá, 51, Luz, São Paulo/SP, CEP 01028-000, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, das 09h00 às 17h00.

5.6. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e seguras, de modo a garantir a proteção contra avarias durante o transporte e armazenamento, observadas as normas técnicas aplicáveis.

5.7. O transporte dos bens será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em condições adequadas, assegurando a integridade, qualidade e segurança dos itens até o local de entrega.

5.8. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes, sendo os bens recebidos provisoriamente no ato da entrega para posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.9. Caso sejam identificadas inconformidades, avarias ou divergências nas especificações dos bens entregues, a contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

5.10. A contratada deverá observar todas as exigências legais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos bens.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.8.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será: Lotes 01 e 02 com entrega imediata e Lote 03 com entrega parcelada.

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI :** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária :** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.21. **Agricultor familiar :** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;
- 8.22. **Produtor rural pessoa física :** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação total é de R\$ 7.669,55 (*sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos*), distribuídos nos seguintes lotes:

- **Lote 1 – Equipamentos de Proteção Individual - Descartáveis**, no valor total de **3.086,62** (três mil, oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos);
- **Lote 2 – Equipamentos de Proteção Individual – Não Descartáveis**, no valor total de **R\$ 2.028,16** (dois mil, vinte e oito reais e dezesseis centavos); e
- **Lote 3 – Equipamentos de Proteção Individual – Não Descartáveis entrega imediata com numeração específica.**, no valor total de **R\$ 2.554,76** (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas .

O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 00001/120122;
2. Fonte de Recursos: 150010001;
3. Programa de Trabalho:13392122357270000;
4. Elemento de Despesa: 339030;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

São Paulo, na data da assinatura digital.

BRUNO MELO DE JESUS

Elaborador do Termo de Referencia

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO MELO DE JESUS

Elaborador do Termo de Referencia



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 12:56:12.